PREFEITURA DE
Belo Jardim
Crescendo com a nossa gente

LEI Nº. 1.896 de 16 de abril de 2012.

EMENTA: Denomina qualquer rua projetada e localizada neste Município de Rua "ADILSON BARNABÉ GOMES", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições faz saber que o **Povo por seus Representantes**, DECRETOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º. Fica denominada qualquer rua projetada e localizada neste Município de ***"Rua* ADILSON BARNABÉ GOMES".**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 16 de abril de 2012.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
PREFEITO